



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROJETO DE LEI N.º 842/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para os cargos que especifica e, dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Servidores Temporários para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais com período superior a 15 (quinze) dias, para o seguinte cargo:

- Servente de Serviços Gerais – 40h, 01 (uma) vaga e cadastro de reserva.

Artigo 2º - O Processo Seletivo e as contratações autorizadas por esta Lei, serão pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período se assim se fizer necessário.

§ 1º A carga horária, deveres e atribuições são os mesmos previstas para os detentores de cargo efetivo e os vencimentos serão de acordo com o Nível base.

§ 2º Os contratos serão de natureza administrativa especial e terão como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo.

Artigo 3º - A contratação dos profissionais deve ser precedida de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo, podendo ser complementada com outras definidas no Edital.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2022 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2022, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Artigo 5º - Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem cumular cargo público, à exceção do disposto no artigo 37, XVI da Constituição Federal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-Paraná, 26 de julho 2022.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



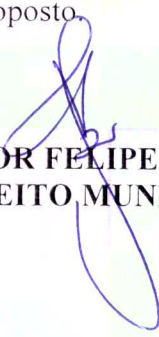
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo a contratação de servidores para os cargos que especifica, em razão da necessidade de provimento temporário e substituição emergencial junto ao quadro de profissionais deste Ente Público, não substituindo em momento algum a necessidade de contratação de servidores efetivos por meio de realização de Concurso Público face a natureza e excepcionalidade da contratação em comento.

O Presente Processo Seletivo Simplificado se dá única e exclusivamente pela necessidade de contratação temporária, haja vista que no Processo Seletivo nº 02/2022 apenas três candidatos tiveram as inscrições homologadas, tendo sido os mesmos convocados para assumir o cargo, inexistindo candidatos em fila de espera para futuras contratações, havendo assim à necessidade de suprir a ocupação destes cargos vagos e compor cadastro de reserva para futura e eventual contratação.

Por derradeiro pugna-se pela análise e votação do presente projeto com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Edis, para a aprovação do projeto ora proposto.


VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

VAGAS POR CARGO E PREVISÃO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CARGO/VAGA

Cargo	Salário	Carga Horária	Vaga	Cadastro de Reserva	Previsão desp. Mensal por vaga	Previsão Desp. Anual por Vaga
Servente de Serviços Gerais	R\$ 1.212,00	40 hs	01	Sim	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00

PREMISSAS ECONÔMICAS ADOTADAS

INDICADOR	2022	2023
IPCA	11,30	6,25
INPC	11,73	6,70
MEDIA	23,03	12,95

O valor total da vaga ofertada no Processo Seletivo somam um valor estimado de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) tendo como base o salário ofertado no Edital deste Processo.

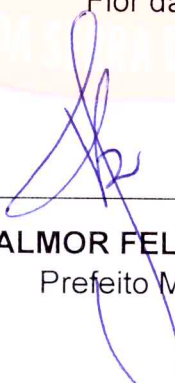
	2022	2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.009.817,71	31.510.308,59
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	12.851.855,78	13.491.235,60
DESPESA ANUAL COM O PSS	6.060,00	16.427,45
% DA DESPESA COM PESSOAL	42,85%	42,87%

Nota: Os valores considerados para ajustes inflacionários dos vencimentos foram de 12,95% para o exercício de 2023, sendo que para 2022 o salário do edital já está com o reajuste do ano.

Mesmo aplicando o valor total da projeção de contratações nos mantemos dentro dos limites legais para gastos com Pessoal.

O cargo apresentado na Planilha “**VAGAS POR CARGO E PREVISÃO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CARGO/VAGA**”, serão para novas contratações a fim de suprir a falta de funcionários nesses cargos até que o novo concurso publico seja realizado.

Flor da Serra do Sul, 26 de Julho de 2022.



VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal